



PEDEX 2023

Plenárias Municipais

Aprovado pelo DN em 8 de julho de 2023

DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES
SECRETARIA NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO



PEDEX 2023 & PLENÁRIAS MUNICIPAIS

Aprovado pelo DN em 8/7/2023

Definição do calendário e dos municípios aptos.

1. As Plenárias Municipais convocadas pelo Diretório Nacional serão obrigatoriamente realizadas em todos os municípios e zonais.
2. O Processo de Eleição Extraordinário (PEDEX 2023) para as Direções Municipais será realizado nos municípios que se enquadrem nos critérios objetivos e políticos aprovados pelo Diretório Nacional, em reunião das Comissões Executivas Estaduais realizadas até o dia 20/07/2023.
3. As Comissões Executivas Estaduais deverão aprovar o calendário das Plenárias Municipais e do PEDEX, que será elaborado pelas Secretarias Estaduais de Organização em conjunto com as Executivas Municipais, observando os seguintes critérios estabelecidos pelo Diretório Nacional.
 - a) As Plenárias Municipais serão realizadas entre os dias de 5/08/2023 e 29/10/2023, preferencialmente aos finais de semana.
 - b) O PEDEX serão realizadas entre os dias de 5/08/2023 e 29/10/2023, **sempre** aos finais de semana, das 9 às 17hs, com votação em urna.
 - c) Quando houver disputa de chapas ou candidaturas o PEDEX será obrigatoriamente realizada no dia 8/10/2023.
 - d) No caso dos municípios que irão realizar o PEDEX, é permitido que as Plenárias Municipais ocorram simultaneamente.

Diagnóstico da situação eleitoral e organizativa, elaboração e debate político.

4. As instâncias municipais deverão elaborar um diagnóstico da situação eleitoral e organizativa do PT, que será obrigatoriamente anexado à ata da Plenária e registrado através da Área PT.
5. Será utilizado como referência para orientar o debate e o diagnóstico municipal, um documento de subsídio aprovado pelo Diretório Nacional, que tratará da seguinte pauta:
 - a) organização territorial de base;
 - b) formação política dos filiados e filiações;
 - c) desafios e avanços do Governo Lula;
 - d) planejamento para as eleições municipais.



PEDEX 2023 & PLENÁRIAS MUNICIPAIS

Aprovado pelo DN em 8/7/2023

6. As Plenárias Municipais terão caráter de elaboração, debate político e planejamento das candidaturas para as eleições de 2024, obedecendo os critérios que serão apresentados pelo GTE Nacional e aprovados pela Comissão Executiva Nacional.

Organização e critérios de participação.

7. Terão o direito de participar das Plenárias, votar, se candidatar ou ter seu nome inscrito em uma chapa todos os filiados e filiadas até o dia 8 de julho de 2023, constantes no Cadastro Nacional de Filiados (Sisfil)
8. A Secretaria de Finanças publicará resolução específica contendo os demais critérios e prazos para negociação de dívidas e pagamento de contribuições.
9. Todos os aspectos organizativos do PEDEX e das Plenárias Municipais serão de responsabilidade da Comissão Executiva Municipal, da Comissão Provisória ou da Comissão de Organização.
10. Nos municípios com instância de direção constituída, a organização do PEDEX e das Plenárias Municipal poderá ser delegada, a critério da instância municipal ou por decisão da Comissão Executiva Estadual, à uma Comissão de Organização.

Inscrição de candidaturas e composição das chapas municipais.

11. As chapas e candidaturas à presidência do Diretório Municipal devem estar corretamente registradas na Área PT até 7 dias antes da data marcada para a realização da eleição.
 - a) As chapas devem obrigatoriamente apresentar 3 representantes que responderão pela inscrição e pela coordenação da campanha durante o processo eleitoral e, ao longo de toda a gestão, pela indicação ou substituição, a partir da relação de nomes inscritos, dos ocupantes das vagas a que a chapa tiver direito nas instâncias partidárias.
 - b) As candidaturas à presidência devem obrigatoriamente apresentar 3 representantes que responderão pela coordenação da campanha e que poderão indicar um substituto/a do candidato/a em caso de renúncia, morte ou acidente grave **durante** o processo eleitoral.
 - c) Em caso de vacância na presidência, **após** o processo eleitoral, inclusive nos casos que ocorrerem antes da posse, será adotado o procedimento previsto no artigo 35 do Estatuto.



PEDEX 2023 & PLENÁRIAS MUNICIPAIS

Aprovado pelo DN em 8/7/2023

- d) As instâncias partidárias atenderão apenas as solicitações apresentadas por, pelo menos, dois representantes de uma chapa inscrita.
 - e) As chapas inscritas respeitarão na sua composição a paridade de gênero e as cotas de etnia e juventude previstas pelo Estatuto.
 - f) O número de nomes inscritos em cada chapa poderá ser, no máximo, até o dobro do número de vagas em disputa e, no mínimo, igual à metade das vagas.
 - g) Nos municípios em que se verificar a inscrição de apenas uma chapa, os nomes serão inscritos já com as respectivas indicações para os cargos e funções que serão exercidos na Direção Municipal, sendo obrigatório preencher todas as vagas disponíveis na instância municipal.
 - h) Eventuais impugnações de chapas ou candidaturas deverão ser apresentadas à respectiva Comissão Executiva Estadual até 2 dias após a inscrição da chapa, devendo ser julgados no prazo de até 3 dias, não podendo ser realizada a eleição em municípios com chapas ou candidaturas sub-judice.
12. As Plenárias Municipais privilegiando o debate ideológico e a construção partidária, poderão **excepcionalmente** alterar a composição das chapas existentes.
- a) As inclusões de novos nomes nas chapas devem ser solicitadas consensualmente pelos respectivos representantes, em documento assinado e protocolado junto à Comissão Executiva Municipal durante as plenárias e que deverá ser devidamente registrado na Área PT, até 5 dias após a realização da Plenária Municipal correspondente.
 - a) Após as alterações as chapas deverão cumprir a paridade de gênero e as cotas de etnia e juventude previstas pelo Estatuto.



PEDEX 2023 & PLENÁRIAS MUNICIPAIS

Aprovado pelo DN em 8/7/2023

Critérios para definição e divulgação dos locais

13. Os locais onde serão realizados o PEDEX e as Plenárias Municipais, deverão ser registrados na Área PT até 15 dias antes da atividade correspondente e amplamente divulgados pela Instância Municipal e/ou Comissão de Organização.

- a) A critério da Instância Municipal ou da Comissão de Organização, o PEDEX poderá ser realizado no mesmo local da Plenária Municipal.
- b) Também a critério da Instância Municipal ou da Comissão de Organização, será permitida a realização do PEDEX em mais de um local de votação, desde que sejam distribuídos em cada local, pelo menos, 100 filiados/a aptos a votar.
- c) A quantidade de locais de votação, será definida pela Instância Municipal ou Comissão Organizadora, considerando critérios como extensão territorial e dificuldades específicas de locomoção (ilhas, locais de difícil acesso, altos índices de violência etc.).
- d) Núcleos ou Comitês Populares constituídos nos municípios poderão solicitar a instalação de uma urna em seu local de atuação.

Funcionamento das plenárias e processo eleitoral.

14. A Plenária Municipal poderá ser realizada presencialmente ou de forma híbrida, sendo permitida a realização de debates preparatórios em bairros e distritos do município, privilegiando a participação dos Núcleos e Comitês Populares.

- a) A participação nas plenárias com direito à voto será permitida apenas aos participantes presenciais.

15. Os membros do Diretório Estadual, os membros Diretório Nacional filiados no Estado; os deputados e deputadas, os senadores e senadoras, governadores e os prefeitos e prefeitas do Partido são observadores/as das Plenárias Municipais.

16. A critério da Instância Municipal ou da Comissão de Organização, poderão ser convidados para as Plenárias Municipais representantes dos movimentos populares, sindicais, artistas, intelectuais e outras lideranças políticas.



PEDEX 2023 & PLENÁRIAS MUNICIPAIS

Aprovado pelo DN em 8/7/2023

17. As Listas de Credenciamento com os nomes dos filiados e filiadas apto/as participar do PEDEX serão elaboradas pela Secretaria Nacional de Organização, tendo como base o Cadastro Nacional de Filiados.
18. Os representantes das chapas e candidaturas ou membros dos Diretórios Estaduais poderão inscrever fiscais, até 3 dias antes do PEDEX, para acompanhar a sua realização.
19. O quórum para validade do PEDEX é de 25% do número de filiados que votaram no último PED realizado no município, considerando como referência a lista de Votação e Credenciamento elaborada pela Secretaria Nacional de Organização.
 - a) Nos municípios onde nenhum processo eleitoral tenha sido realizado anteriormente, o quórum para validade do PEDEX será de 10% do número de filiados/as aptos a votar.
20. A apuração e totalização das urnas devem ser realizadas imediatamente após o encerramento do PEDEX. O resultado será registrado através da Área PT e para cálculo do número de vagas e imediatamente informado aos representantes das chapas e candidaturas.
21. Após a realização da Plenária Municipal, a instância municipal terá 5 dias para registrar as atas e o diagnóstico municipal na Área PT.
22. Havendo no município mais de dois candidatos a presidente ou presidenta, e se nenhum deles atingir mais de 50% dos votos válidos, será realizado segundo turno no dia 29/10/2023.
 - a) Sempre que houver segundo turno serão obedecidas as regras do artigo 40 do Estatuto.
 - b) A Instância Estadual deverá priorizar o julgamento dos recursos de municípios onde será realizado segundo turno.

Composição das Instâncias Municipais

1. A partir da realização da Plenária Municipal entra em vigor o novo número de vagas para os Diretórios Municipais, Comissões de Ética e Conselhos Fiscais. (ver anexo)
2. A critério da instância municipal ou Comissão de Organização, poderão ser mantidos o atual número de vagas das Instâncias Partidárias
3. Os representantes de cada chapa, nos municípios que realizarem o PEDEX, terão até 10 dias para apresentar as indicações para as vagas a que tiverem direito na composição das instâncias de



PEDEX 2023 & PLENÁRIAS MUNICIPAIS

Aprovado pelo DN em 8/7/2023

direção, observando o princípio da proporcionalidade, assim como as cotas de etnia, juventude e a paridade de gênero.

4. A partir da recomposição das chapas durante as Plenárias, os respectivos representantes poderão solicitar alteração da composição das direções municipais e zonais, respeitando a proporcionalidade do PED 2019 e observando a paridade de gênero e as cotas de etnia e juventude
5. A instância municipal terá 10 dias para informar através da Área PT a composição da direção local, mesmo que ela não tenha sido alterada, com os dados de contato e demais informações cadastrais devidamente atualizadas.
6. O mandato dos/as dirigentes municipais eleitos/as no PEDEX terá início no momento do registro da nova gestão na Justiça Eleitoral e se estenderá até dia **30/06/2025**, coincidindo com o final da gestão das demais direções.

Recursos

7. Recursos questionando o resultado da eleição poderão ser apresentados em até 48 horas, para a respectiva Comissão Executiva Estadual.
 - a) Caberá recurso contra as decisões das Comissões Executivas Estaduais, que poderão ser apresentados até 3 dias depois da deliberação e que serão julgados pela Câmara de Recursos do Diretório Nacional.
8. Sempre que os prazos para inscrição de chapas, candidaturas e fiscais; impugnação; divulgação de local de votação, apresentação de recursos ou indicação de nomes coincidirem com um feriado ou final de semana, o prazo será estendido para o primeiro dia útil subsequente.

Omissões

9. Casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Executiva Nacional do PT.



PEDEX 2023 & PLENÁRIAS MUNICIPAIS

Aprovado pelo DN em 8/7/2023

Anexo 1: Número de Vagas para as Instâncias Municipais

A partir da realização da Plenária Municipal **as instâncias municipais poderão optar pelo novo número de vagas para os Diretórios Municipais, Comissões de Ética e Conselhos Fiscais**, que passarão a ter a seguinte composição, além do/a Presidente eleito/a e do/a Líder da Bancada na Câmara de Vereadores/as:

FAIXA	ELEITORES	DIRETÓRIO MUNICIPAL	CHAPA COMPLETA	CHAPA MÍNIMA	
				ÚNICA	MAIS DE UMA
1	Até 40 mil	6	12	6	4
2	Acima de 40 até 60 mil	8	16	8	4
3	Acima de 60 até 80 mil	10	20	10	6
4	Acima de 80 até 100 mil	12	24	12	6
5	Acima de 100 até 150 mil	14	28	14	8
6	Acima de 150 até 200 mil	16	32	16	8
7	Acima de 200 até 300 mil	18	36	18	10
8	Acima de 300 até 500 mil	22	44	22	12
9	Acima de 500 mil até 1 milhão	36	72	36	18
10	Acima de 1 milhão	50	100	50	26

As Comissões de Ética e os Conselhos Fiscais terão a seguinte composição:

FAIXA	ELEITORES	MEMBROS	CHAPA COMPLETA	CHAPA MÍNIMA	
				ÚNICA	MAIS DE UMA
1	Até 40 mil	Não tem			
2	Acima de 40 até 100 mil	4	8	4	2
3	Acima de 100 mil	6	12	6	4

A critério da instância municipal ou Comissão de Organização, **poderão ser mantidos o atual número de vagas (PED 2019) para os Diretórios Municipais, Comissões de Ética e Conselhos Fiscais**, que neste caso terão a seguinte composição, além do/a Presidente eleito/a e do/a Líder da Bancada na Câmara de Vereadores/as:

FAIXA	ELEITORES	DIRETÓRIO MUNICIPAL	CHAPA COMPLETA	CHAPA MÍNIMA	
				ÚNICA	MAIS DE UMA
1	Até 20 mil	6	12	6	4
2	Acima de 20 até 40 mil	10	20	10	6
3	Acima de 40 até 100 mil	16	32	16	8
4	Acima de 100 até 200 mil	22	44	22	12
5	Acima de 200 até 500 mil	36	72	36	18
6	Acima de 500 mil	44	88	44	22



PEDEX 2023 & PLENÁRIAS MUNICIPAIS

Aprovado pelo DN em 8/7/2023

As Comissões de Ética e os Conselhos Fiscais **poderão manter o atual número de vagas**:

FAIXA	ELEITORES	MEMBROS	CHAPA COMPLETA	CHAPA MÍNIMA	
				ÚNICA	MAIS DE UMA
1	Até 20 mil	Não tem			
2	Acima de 20 até 40 mil	4	8	4	2
3	Acima de 40 mil	6	12	6	4

Anexo 2: Percentuais das cotas étnicas.

A cota étnica nos estados de São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina observará o percentual previsto na tabela abaixo.

ESTADO	COTA
São Paulo	14%
Paraná	11%
Rio Grande do Sul	6%
Santa Catarina	6%